

MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 026/2025

O MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, através do Ordenador de Despesas, Senhor Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda, **LUCIANO DE MARCO**, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei nº 14.133/2021, venho por meio deste documento apresentar a justificativa para a dispensa eletrônica referente ao Processo Licitatório nº 026/2025.

A dispensa eletrônica se justifica com base no artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de dispensa em situações específicas. A contratação direta por dispensa de licitação se justifica pela urgência na aquisição dos equipamentos, os quais são indispensáveis para o desempenho das funções essenciais do órgão. Considerando o pequeno porte da aquisição e a necessidade de celeridade no atendimento das demandas, a dispensa de licitação se apresenta como a melhor opção, evitando atrasos e comprometendo o funcionamento das atividades.

Dessa forma, fica autorizada a realização do procedimento de dispensa eletrônica, devendo ser observadas todas as formalidades legais e regulamentares pertinentes.

LUCIANO DE MARCO

Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda